

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E SALVATAGEM LTDA com sede à COLÔNIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, nº 150, Ignes Andreazza Cidade SAO JOSE DA BARRA Estado MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ: sob Nº 01.976.530/0001-32, denominada Empregadora, e o Sr.(a) João da Silva Junior Chavier, domiciliado à Córrego LUIS BAUER, nº 151, Canelinha Cidade MATINA Estado MINAS GERAIS, portador do CPF 855.266.723-10 doravante chamado EMPREGADO, fica justo e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes clausulas:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de DOMÉSTICA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Terça	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quarta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quinta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sexta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sábado	08:30 às 17:30	Não Possui
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 1.599,57 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavo) por Mês.

5 - O prazo deste contrato é de 33 dias, com início em 15/01/2013 e término em 16/02/2013.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013.

EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

JOÃO DA SILVA JUNIOR CHAVIER

Testemunha

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 02/04/2013.

SAO JOSE DA BARRA, 16 de Fevereiro de 2013.

EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

JOÃO DA SILVA JUNIOR CHAVIER

Testemunha

Responsável quando for menor

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Entre a empresa EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO com estabelecimento em COLÔNIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 150, Ignes Andreazza, SAO JOSE DA BARRA-MG, inscrita no CNPJ sob Nº: 01.976.530/0001-32 neste ato representada pelo Sr. SÓCIO 6 e seu empregado João da Silva Junior Chavier, portador do CPF nº 855.266.723-10, fica convencionado, de acordo com o disposto do Art. 59 e seu paragrafo 2o. (aprovado pelo Decreto Lei No. 5.452 de 1o. de Maio de 1943 - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) que o horário semanal de trabalho sera o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Terça	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quarta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quinta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sexta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sábado	08:30 às 17:30	Não Possui
Domingo	Folga	

Este acordo, em 2(duas) vias, vigorará pelo prazo de 1 dias.

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013.

EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

João da Silva Junior Chavier

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Entre a empresa EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO com estabelecimento em COLÔNIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 150, Ignes Andreazza, SAO JOSE DA BARRA-MG, inscrita no CNPJ sob Nº: 01.976.530/0001-32 neste ato representada pelo Sr. SÓCIO 6 e seu empregado João da Silva Junior Chavier, portador do CPF nº 855.266.723-10, fica convencionado, de acordo com o disposto do Art. 59 e seu paragrafo 2o. (aprovado pelo Decreto Lei No. 5.452 de 1o. de Maio de 1943 - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) que o horário semanal de trabalho sera o seguinte:

1) A duração do trabalho diário será prorrogada por mais 1 horas.

2) O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será das:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Terça	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quarta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Quinta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sexta	09:00 às 19:00	12:00 às 13:00
Sábado	08:30 às 17:30	Não Possui
Domingo	Folga	

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo, em duas vias, o qual vigorará a partir de 15/01/2013 e pelo prazo de teste.

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013.

EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

João da Silva Junior Chavier

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA
PARA FINOS DE IMPOSTO DE RENDA**

Empresa: EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

CNPJ: 01.976.530/0001-32

Nome: João da Silva Junior Chavier

Cargo: DOMÉSTICA

CPF: 855.266.723-10

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho, como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas.

DADOS DO DEPENDENTE		
NOME DO DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO	NASCIMENTO
João Francisco	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos.	09/09/2009
Teresa Cena	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos.	01/01/2010
Grazi	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 1 ano	01/12/1998
COMPANHEIRO	Pa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador	10/10/2018

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013.

João da Silva Junior Chavier

Termo de Responsabilidade
(Concessão de Salário - Família - Portaria No. MPAS - 3.0430/82)

Empresa: EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO

CNPJ: 01.976.530/0001-32

Endereço: COLÔNIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, n° 150, Ignes Andreazza, SAO JOSE DA BARRA/MG

Empregado: João da Silva Junior Chavier

CPF: 855.266.723-10

Nome do Filho	Data de Nascimento	CPF
COMPANHEIRO	10/10/2018	413.584.138-43

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família:

- Óbito de filho;
- Cessação da invalidez de filha inválido;
- Sentença judicial que determine o pagamento a outrem (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-a as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013

João da Silva Junior Chavier

SOLICITAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

À

Empresa.: EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO
Endereço: COLÔNIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
Compl....: APTO 123
Cidade....: SAO JOSE DA BARRA

CNPJ: 01.976.530/0001-32
No.: 150
Bairro: Ignes Andreazza
UF.: MG **CEP**

Empregado: João da Silva Junior Chavier
Cargo.....: DOMÉSTICA

Admissão: 02/01/2013
CPF: 855.266.723-10

- Opto pela Utilização do Vale Transporte - Não opto pela Utilização do Vale Transporte

Nos termos do artigo 7º do Dec. Nº. 95247 de 17 de Novembro de 1987, solicito receber comprometimento-me:

B) A renovação anualmente ou sempre que ocorrer alteração em seu endereço residencial, quando:

B) Até chegar definitivamente ao sempre que ocorrer alterações em meu endereço residencial ou nos serviços e meios de transportes mais adequados ao meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

C -) Autorizo a descontar ate 6% (seis por cento) do meu salario basico mensal para ocorrer o custeio do Vale - Transporte (conforme o artigo 9º do Decreto Nº. 95.247/87);

D -)Declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do Vale - Transporte constituem falta grave (Conforme o inciso 3º do Artigo 7º do Decreto Nº 95.247/87);

Minha residência atual:

Endereço: Córrego LUIS BAUER
Compl....: APTO 69
Cidade....: MATINA

No.: 151
Bairro: Canelinha
UF.: BA **CEP:** 88800-100

Meio de Transporte

SAO JOSE DA BARRA, 15 de Janeiro de 2013.

João da Silva Junior Chavier

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Através do presente instrumento, eu João da Silva Junior Chavier, inscrito(a) no RG sob nº 3R1234567 e CPF sob nº 855.266.723-10 aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a empresa Filial 2, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CEI sob nº 999999990001, com sede na Estação Jaboti, 1, CEP: 13088-671, Bairro, ABAETE-MG, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a empresa CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) física e/ou digital;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Fotografia 3x4;
- Imagem do Comprovante de Escolaridade (Diploma);
- Comprovantes de Endereço;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Registros de marcação de ponto;
- Documentos relacionados a seu contrato de trabalho;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 07 anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 04 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidades do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do contrato de trabalho;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto com Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o TITULAR;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Permitir que a CONTROLADORA utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o TITULAR também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas nesse instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade e Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º da Lei nº 13.709/2018.

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto com Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o TITULAR;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;

- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data: ABAETE, 22 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Empregado (TITULAR)

João da Silva Junior Chavier
CPF: 855.266.723-10

Assinatura do Empregador (CONTROLADORA)

Filial 2
CEI: 999999990001

FICHA DE CONTROLE E RECIBO DE E.P.I

NOME	CARGO	SETOR
João da Silva Junior Chavier	DOMÉSTICA	Departamento 2000

Recebi da empresa EXTINTEC - COMERCIO SERVICOS EXPORTACAO, os EPIs abaixo descritos (frente e verso), fornecidos gratuitamente conforme prescrito na C.L.T. em seu artigo 166, e regulamentado pela NR-6, item 6.3, e bem como as INSTRUÇÕES e ORIENTAÇÃO sobre a forma correta de utilizá-los.

Declaro que conforme previsto na C.L.T. artigo 158, parágrafo único, alínea D, na NR-6, item 6.7.1, letras A, B, C e D e nas normas de segurança desta empresa, OBRIGO-ME a usar os EPIs e EPCs. necessários durante toda a jornada de trabalho, reconhecendo expressamente que a sua não utilização configura a falta grave, capitulada na letra "H", do artigo 482, da C.L.T., como ato de indisciplina, levando a rescisão do meu contrato de trabalho POR JUSTA CAUSA.

Declaro ainda que responsabilizar-me pela guarda e conservação do EPI's, que me foram confiados e que, na impossibilidade de seu uso, deverei comunicar minha chefia ou o Setor de Segurança do Trabalho (SESMT) imediatamente, para as providências que fizerem necessárias, e o devolverei em caso de dispensa, reembolsando a empresa em caso de dano proposital ou extravio.

DATA

ASSINATURA